



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C.M.E.

*Criado pela Lei nº 714 de 20 de fevereiro de 1997*

Av: Ver. Osvaldo Kushida, 536 – Telef.: (17) 3816-9604

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

### **Deliberação CME 01, de 12 de novembro de 2025**

**“Dispõe sobre Aprovação das Matrizes Curriculares e Calendários Escolares das Unidades Escolares de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva-SP.**

**Raquel Pereira dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº 33.\*\*\*.243-9-SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 714, de 20 de fevereiro de 1997 e,

**Considerando** que a Lei Federal 9.394/96, determina a normatização das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sendo a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** a fundamental importância do colegiado do Conselho Municipal de Educação em definir as normas relativas em aprovar as Matrizes Curriculares, Calendários Escolares e os Regimentos Escolares, das Escolas de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva-SP;

**Considerando** que O Conselho Municipal de Educação, tem a competência, conforme preceitua os incisos do artigo 3º, da Lei 714, de 20 de fevereiro de 1997, para definir o cumprimento das normas gerais da educação infantil municipal e do respectivo campo de atuação;

**Considerando** que o artigo 18, da Lei Federal 9394/96 define quais órgãos educacionais compreende o Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** § 2º, do artigo 23 da Lei Federal 9394/96, normatiza que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no respectivo Diploma legal;

**Considerando** que o artigo 26 da Lei Federal 9394/96, com nova redação da Lei 12.796/2013, normatiza que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C.M.E.

*Criado pela Lei nº 714 de 20 de fevereiro de 1997*

Av: Ver. Osvaldo Kushida, 536 – Telef.: (17) 3816-9604

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;

**Considerando** que os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Direção das Unidades Escolares de Educação Infantil possuem regras que definem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar das Escolas Municipais, bem como seus objetivos, seu sistema de ensino e a forma como é colocado em prática, justificando o interesse público educacional, resolve baixar a seguinte;

### **DELIBERAÇÃO:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Educação de Orindiúva-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, após estudos dos documentos apresentados pelos Gestores da Educação Infantil Municipal, sobre Matrizes Curriculares e Calendários Escolares, para o ano letivo de 2026, das Unidades de Educação Infantil: Creche Escola “Karina de Amorim Silva” e EMEI “Adriano da Costa”, emite Parecer Favorável na aprovação dos mesmos, nos termos da legislação educacional vigente.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 12 de novembro de 2025

*Raquel Pereira dos Santos*  
Raquel Pereira dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação